CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Emenda a LOM nº 010/2013.
Autor: Vereador Edvaldo Brito.
Ementa: "Altera o parágrafo único do art. 37 da Lei Orgânica do Município do Salvador".

Do Relatório

- A matéria objeto de análise encontra base normativa no inciso I do art.44 e no inciso I art. 45 da Lei Orgânica do Município do Salvador (LOM).

Em pesquisa realizada por este Setor, constatamos a existência da **Emenda nº 28 à Lei Orgânica do Município**, bem como o **Projeto de Emenda à LOM nº 03/2013**, que recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (CCJR), e, por fim, o **Substitutivo ao Projeto de Emenda nº 03/2013**, que versa sobre teor similar ao consignado na epígrafe.

- Com efeito, é oportuno observar a disposição contida no art. 138 da Resolução 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.